

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2023
Vigência 12 meses - 30/01/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano 2022, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das oito horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Eletrônico PMI051-2022 - Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PMI051-2022 - Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia 30 de janeiro de 2023, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

Empresa classificada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

CNPJ nº 17.992.596/0001-56

Endereço RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, Bairro VILA GARCIA - PARANAGUÁ-PR, CEP 83218160, email vendasmarluce@hotmail.com, fone 41 2152-1128

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

- 1 – É objeto desta licitação o Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
- 2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 3 - A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico PMI051-2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico PMI051-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o

constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As atividades de fiscalização dos produtos recebidos ficarão a cargo da Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação: Fabiana Ritter Grave.

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) **entregar os produtos às suas expensas, no endereço:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após recebimento do Empenho, nos endereços:

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rua Getúlio Vargas, 986 – Centro – IBIRUBÁ – RS

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues nos endereços:

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Rua Getúlio Vargas, 986 – Centro – IBIRUBÁ – RS

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividades: 2112 e 2122.

Rubrica 339030.00000000

O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor

competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico PMI051-2022e seus Anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, no(s) item(ens) abaixo mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

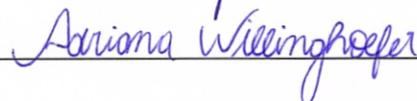
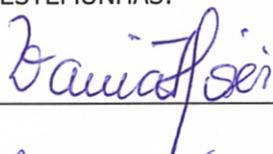
Ibirubá – RS, 30 de janeiro de 2023.



ZALO BUENO GOMES DA SILVA
Prefeito em exercício

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS
LORENÇONE
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS
LORENÇONE -ME
Fornecedor

TESTEMUNHAS:



DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 059	40,97	Total: 1.638,80
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Bacchi	Modelo:	
Descrição: Alfinetes com cabeça,30 a 35mm, caixa com 100 unid				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 40,97			Total Item: 1.638,80
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 097	18,18	Total: 909,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Euroroma	Modelo:	
Descrição: Barbante nº6 com 717m, 85% de algodão e 15% de out				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,18			Total Item: 909,00

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Governo 2021-2024

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 049	35,37	Total: 1.237,95
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Tekbond	Modelo:	
Descrição: Cola branca cascorez, 1KG				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 35,37			Total Item: 1.237,95
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 019	29,69	Total: 890,70
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Imp	Modelo:	
Descrição: Tesouras multiuso, aço inox 24cm, cabo anatômico m				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 29,69			Total Item: 890,70
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 019	5,79	Total: 868,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Corfix	Modelo:	
Descrição: Tintas de tecido, 37ml, nas cores vermelha, amarel				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 5,79			Total Item: 868,50
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 035	6,07	Total: 910,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Corfix	Modelo:	
Descrição: Tintas de tecido, 37ml, nas cores vermelha, amarel				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 6,07			Total Item: 910,50
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 006	25,66	Total: 1.283,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Corfix	Modelo:	
Descrição: Verniz a base de água				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 25,66			Total Item: 1.283,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 087	25,79	Total: 515,80
Item: 1	Unidade: RL	Marca: Capatex	Modelo:	
Descrição: Barbante de algodão para amarrar salame, 50m				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,79			Total Item: 515,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.254,25				

